

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIÇOS VIGIA/2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Triunfo/ RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, comunica que está realizando cotação de valores para prestação de serviços de vigia nas dependências da Câmara de Vereadores, em caráter emergencial, pelo prazo de máximo de 180 dias, conforme descrição abaixo definida:

A) 01 ponto, 24h por dia, com 02 vigias em cada turno, 07 dias por semana, para prestação de serviços nas áreas internas (prédio) e externas (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, considerando escala de trabalho de 12x36h (no mínimo 8 vigias).

B) 01 ponto, 12h por dia (período diurno), com 01 vigia, 07 dias por semana, para prestação de serviços nas áreas internas (prédio) e externas (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, considerando escala de trabalho de 12x36h (no mínimo 2 vigias).

Os interessados na execução dos serviços deverão apresentar os documentos abaixo definidos, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações, na Câmara de Vereadores de Triunfo, até o dia 10/03/2016, às 16:30h:

I - Planilha de formação de custos e formação de preços, contemplando todos os itens obrigatórios para execução dos serviços acima definidos, conforme legislação vigente e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor. A qual deverá ser apresentada de forma legível, de preferência preenchida por meio mecânico (digitada ou datilografada), sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada pelo representante legal da empresa.

II - Registro Comercial, no caso de individual; MEI

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, fornecida pela delegacia da Receita Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

VII- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

VIII- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X - Alvará de funcionamento fornecido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG – da Brigada Militar.

OBSERVAÇÕES:

a) Todos os documentos acima descritos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data aprazada, não sendo permitida a apresentação ou complementação de documentos após o prazo estabelecido.

b) Os documentos acima referidos, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticadas por cartório competente.

c) No caso de documentos assinados por procuradores dos representantes legais da empresa, deverá ser apresentado o devido instrumento de procuração dando poderes para tanto, exceto quando for sócio administrador ou proprietário individual da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do contrato social, ou ato constitutivo da empresa e documento de identidade.

Triunfo, em 26 de fevereiro de 2016.

LINO FAUSTINO VIEGAS

Presidente da Câmara de Vereadores